



= LEI Nº 1.022, DE 30 DE ABRIL DE 1981 =

Faz doação de faixa de terreno e dá ou
tras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao senhor José Januário Alves, a faixa de terreno do patrimônio municipal devidamente transcrita no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.380, Livro nº 3, folhas 251, em 17 de novembro de 1936 (mil novecentos e trinta e seis), medindo 13,00 m. (treze metros) nas linhas de frente e de fundos por 10,00 m. (dez metros) de cada lado, totalizando 130,00 m². (cento e trinta metros quadrados) confrontando pela frente com a rua Projetada e pelos fundos e laterais com o patrimônio municipal, ou com quem haja de confrontar.

Art. 2º - No terreno objeto da doação, o donatário se compromete a construir sua casa própria, observados os prazos estabelecidos na legislação pertinente.

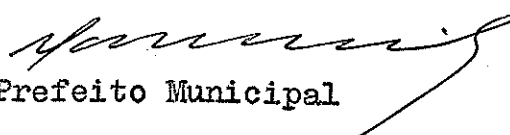
Parágrafo único - Findos os prazos previstos e não cumprida a finalidade da doação, dito terreno reverterá ao patrimônio municipal sem ônus para a Prefeitura.

Art. 3º - Serão de responsabilidade do donatário as despesas decorrentes da doação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Paço da Municipalidade, aos 30 dias do mês de abril de 1981.


Prefeito Municipal